

Ato Convocatório SEI-GDF n.º 68/2019 -  
IGESDF/DIAPO/SUADM/GECOC/NUCPR

Brasília-DF, 30 de agosto de  
2019

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 040/2019

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS Área Especial, Quadra 101, Bloco A, CEP: 70.335-900, Brasília-DF, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores para **Registro de Preços**, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma **Publinexo Público**, disponibilizada no sítio eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SES/DF, da Nota Técnica nº 151/2019, emitida pela Assessoria Jurídica do IGES-DF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGES-DF e da autorização do Gestor para a abertura da Seleção de Fornecedores.

#### DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

- a) Período de acolhimento das propostas: de **31/08/2019 às 08 horas até o dia 11/09/2019 às 08h59min**
- b) Data do pregão: **11/09/2019**
- c) Horário: a partir das **09 horas** (horário de Brasília-DF)
- d) Local: Plataforma Publinexo Público – [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)
- e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF, SHMS – Área Especial, Quadra 101 – Bloco A, CEP 70.335-900 - Brasília-DF, Telefone (61) 3550-8900, Ramais: 9112 / 9113, Correio eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br)
- f) Horário de expediente da Gerência de Compras e Contratos do IGES-DF de 08 as 12 horas e de 14 as 18 horas
- g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br)

### 2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto a **Prestação de Serviços de Transporte**

de Pacientes, por chamada, por lote, de ambulância de suporte básico e/ou avançado, com motorista e equipe especializada, dotada de acessórios necessários à manutenção da vida e equipamentos de salvamento, podendo haver a subcontratação dos serviços nos termos do art. 32 do Regulamento Próprio de Compras e Contratos, para atender a demanda do Núcleo de Mobilidade do IGES-DF, conforme especificado no Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435.

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
Ambulância Básica – Tipo “B”	Por chamado	Até 500 remoções
Ambulância Avançada – Tipo “D”	Por chamado	Até 200 remoções

2.2. Valor estimado para contratação: **R\$ 3.884.418,00** (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais).

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, incisos III e IV e artigo 14, inciso II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGES-DF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) deste Instituto.

4.3. Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGES-DF.

### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGES-DF, até o 3º (terceiro) dia útil antes da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGES-DF, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br) ou [ihb.compras.servicos@gmail.com](mailto:ihb.compras.servicos@gmail.com) **identificando no campo assunto o respectivo número do Ato Convocatório.**

5.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

## 6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.2. O IGES-DF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores Cadastro de Fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

7.3. **É obrigatória a leitura do Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB26493435 onde constam todas as informações detalhadas dos materiais que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.**

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGES-DF;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) Cujas pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGES-DF e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- e) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IGES-DF.

7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores, tampouco apresentação de documentação de habilitação com CNPJ distinto do cadastrado na plataforma.

7.6. Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 8. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2. A plataforma Publinexo público pode ser acessada através do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).

8.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGES-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IGES-DF.

## **9. CADASTRO DAS PROPOSTAS**

9.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para login e senha.

9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

9.4. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. É obrigação de o participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.7. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3. Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435 deste Ato Convocatório.

## **11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL**

11.1. A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

11.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12. DOS LANCES

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5. Os lances ofertados serão no **menor preço para o item**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

12.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

### 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço para o item**.

13.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ANEXAR a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.**

13.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGES-DF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. No prazo estabelecido pelo pregoeiro (item 13.3), o fornecedor vencedor deverá ANEXAR EXCLUSIVAMENTE por meio da opção “anexo proposta” do sistema Publinexo, proposta e documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2. Quando necessário, o IGES-DF solicitará o envio da proposta via e-mail e/ou outros meios.

14.3. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e timbre do fornecedor;
- b) Número do Ato Convocatório e modalidade;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a serem fornecido (s), conforme Ato Convocatório e seus anexos;
- d) Valor negociado ou do lance vencedor de cada item e/ou lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e) Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da assinatura;
- f) Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;

g) O(s) preço(s) deverá(ão) ser em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);

h) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;

i) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

j) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;

k) Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;

14.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto;

14.5. Após a apresentação da proposta escrita, a empresa participante não poderá alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

14.6. A apresentação de proposta implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro lugar, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro – item 13.3 – SERÁ INABILITADO.**

15.1.1. **CHECK LIST**– Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório, apresentado junto aos demais documentos, o **Anexo III informando o número da página de cada documento identificando, a fim de facilitar a análise.**

15.1.2. O IGES-DF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

15.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

15.2.1. REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- h) Apresentar declaração de que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizam, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.2.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

15.2.3. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante

certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- f) Certidão Negativa de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

#### 15.2.4. REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

- a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento; serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; a empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- b) Possuir o certificado de vistoria veicular expedido pela vigilância sanitária do Distrito Federal do ano vigente;
- c) Apresentar comprovação da existência de, no mínimo 04 (quatro) ambulâncias tipo “D” e 10 (dez) Ambulâncias tipo “B” com tripulação disponível 24hs, conforme Portaria nº 2048/2002- GM de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde;
- d) Possuir no mínimo 2 bases operacionais 24hs no Distrito Federal e cidades satélites para melhor tempo resposta do chamado; se o proponente não possuir Matriz ou Filial no Distrito Federal deverá apresentar Declaração contendo a indicação das futuras instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico já disponível para cumprimento do objeto, e também declaração expressa de que, na hipótese de que seja a empresa contratada, realizará a instalação de uma Filial no Distrito Federal, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias úteis, e que esta Filial disporá de todos os recursos e licenças necessárias ao pleno funcionamento e atendimento das obrigações a serem assumidas;
- e) Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa participante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e preenchida com os dados dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, registrados perante entidade competente;
- f) Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo

por base as demonstrações contábeis do exercício social;

g) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

h) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela empresa com o HB e com empresas privadas, vigentes na data da abertura do Ato. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a empresa deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

15.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGES-DF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ato convocatório.

## **16. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

16.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

16.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Dentro da validade da Ata, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

17.2. Previamente à contratação, o IGES-DF realizará consulta aos portais discriminados no item 15 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGES-DF para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGES-DF poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGES-DF.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta online ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

## 18. DA PRESTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios para prestação do serviço e fiscalização estão previstos no Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435, deste Ato Convocatório.

18.2. A fiscalização ficará a cargo da área demandante do IGES-DF.

18.3. O item será fornecido conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

18.4. **O prazo de início da prestação do serviço será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo contratual.**

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Informar a empresa contratada para prestação de serviço, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.2. Indicar os locais onde os serviços serão executados;

19.3. Indicar o executor do contrato;

19.4. O HB responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

19.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

19.6. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.7. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

19.8. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

19.10. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

19.11. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

- 19.12. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 19.13. Anotar, em registro próprio, e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinando prazo para a sua correção;
- 19.14. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de prevenção de incêndio e de segurança patrimonial implantadas pela CONTRATANTE;
- 19.15. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências, notificando a CONTRATADA quando necessário;
- 19.16. Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades;
- 19.17. Realizar e propor demandas conforme necessidade e exigência das específico do serviço;
- 19.18. Disponibilizar monitores para os treinamentos quanto ao uso dos sistemas utilizados pelo Instituto utilizados na execução das atividades empregados da empresa contrada.
- 19.19. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda ao previsto nesta Especificação Técnica ou que julgar inadequado para a execução dos serviços;
- 19.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada para prestação de serviço de recepção do HB;
- 19.21. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente Contrato;
- 19.22. Comunicar oficialmente, através do fiscal do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;
- 19.23. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;
- 19.24. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração;
- 19.25. **Propor, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos do Regulamento de compras e contratações do IGES-DF.**

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Apresentar a garantia (caução) solicitada por ocasião da assinatura do contrato;
- 20.2. Estar impedida de CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 20.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes no Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435;
- 20.4. Executar os serviços conforme especificações do Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435 e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 20.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao HB ou a terceiros.

- 20.6. Caso seja constatado que alguma avaria ou quebra de equipamento, acessório, mobília, ou quaisquer outros bens do HB tenha sido causado por ação dos funcionários da contratada, esta ficará obrigada a reparar o bem em até 15 dias corridos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas. Caso não o faça dentro do estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 20.7. Os empregados que adentrarão ao HB para a execução do serviço deverão estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachá.
- 20.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao HB.
- 20.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do HB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 20.10. Relatar ao HB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 20.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto d Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 20.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 20.13. Responder ofícios enviados pela contratante referente a questionamentos da Ouvidoria do HBDF em até 03 dias corridos após seu recebimento.
- 20.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435.
- 20.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB – Anexo I 26493435 ou no contrato.
- 20.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Seleção de Fornecedores.
- 20.17. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus funcionários aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela Contratante;
- 20.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.19. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção;
- 20.20. Atraso, eventual, no pagamento dos serviços contratados não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 20.21. Em hipótese alguma o empregado da empresa contratada para prestação de serviço ao Hospital de Base poderá comparecer ao serviço sob efeito de medicamentos, álcool ou substâncias entorpecentes;

20.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento, inclusive de terceiros, em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

20.23. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo Hospital de Base, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

20.24. Oferecer treinamento e capacitação dos empregados referente a todos os sistemas do HB necessários a execução dos serviços de recepção, sem qualquer ônus, inclusive quanto a toda estrutura necessária para o referido treinamento.

20.25. Conhecer todas as instalações prediais do Instituto;

20.26. Orientar seus empregados para que possam agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;

20.27. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, apropriados às atividades dos seus empregados.

20.28. Apresentar ao HB, no primeiro mês do contrato, cronograma de treinamento/reciclagem para todos os empregados a ser realizado pela empresa contratada;

20.29. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa contratada para prestação de serviço de recepção, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Instituto.

20.30. Comunicar ao HB, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em Pregão Eletrônico e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

## **22. DO PREÇO**

22.1. O IGES-DF monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

22.2. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo IGES-DF para o objeto pesquisado.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pela unidade responsável.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

23.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

23.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

23.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A**

**CEP: 70.335-900 – BRASÍLIA/DF**

**CNPJ: 28.481.233/0001-72**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGES-DF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

23.6. Havendo necessidade de providência(s) complementare(s) a ser(em) realizada(s) por parte do fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

### **24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, de acordo com o artigo 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária, ou;
- c) Seguro garantia.

- 24.2. A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 24.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.
- 24.4. No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o IGES-DF.
- 24.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 24.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Regional de Brasília (BRB) em favor da Contratante;
- 24.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

## **25. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Poderá o IGES-DF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 25.2. O IGES-DF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 25.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. É facultado ao IGES-DF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 25.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGES-DF, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGES-DF, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de

comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF.

25.9. A tolerância do IGES-DF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

25.10. A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

25.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGES-DF.

25.12. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

25.14. O Fornecedor deverá comunicar ao IGES-DF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

25.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

25.16. Em caso de divergências entre as especificações constantes neste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo, prevalecerão as informações do Ato Convocatório.

## 26. ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante do presente Ato Convocatório os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico nº 03/2019 – NUMOB 26493435
Anexo II	Modelo de Proposta e Modelo de Planilha de Custos 26554785
Anexo III	Check List de Documentação 26555343

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Samir Ricardo dos Santos Lopes  
Comprador Especializado  
IGES-DF

### APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:

**Marina Lôbo de Almeida Santos**  
Gerente de Compras e Contratos  
IGES-DF

**Por impedimento**  
**Gislei Morais de Oliveira**  
Superintendente de Administração  
IGES-DF

**AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

Gislei Morais de Oliveira  
Superintendente de Administração  
IGES-DF

**AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGES-DF:**

Francisco Araújo Filho  
Diretor-Presidente  
IGES-DF



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR RICARDO DOS SANTOS LOPES - Matr.0000066-3, Comprador(a)**, em 30/08/2019, às 09:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0000205-2, Superintendente de Administração**, em 30/08/2019, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.0000189-8, Diretor(a)-Presidente**, em 30/08/2019, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27492951)  
verificador= **27492951** código CRC= **4FEE4844**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

3550-8900 / 8849